ACTA Nº 23/2002

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 22/2002, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2002 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2002:

Aos sete dias do mês de Novembro do ano dois mil e dois, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Victor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, Drª Zélia Maria Pires Morais da Silva Mota, e Arqº António José Pereira Morgado.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e quarenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Pelos senhores Vereadores Dr. Tito Evangelista e Engº Luis Vale foi solicitada justificação para as respectivas faltas dadas à última reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, considerar as mesmas justificadas.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista solicitou que no final da reunião lhe fosse facultado o processo de licenciamento requerido pela ITF, bem como a alteração que, alegadamente, se encontra para ratificar por parte do Governo ao Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende efectuada em mil novecentos e noventa e oito, bem como da informação prévia da Cosepgest. Informou que os documentos que pretende consultar prendem-se com a eventual

inconformidade com um despacho em tempo proferido pelo senhor Presidente e a certidão passada pela Câmara relativos àqueles processos, na qual se refere que o licenciamento é possível desde que a alteração em causa ao Plano de Urbanização fosse aprovada e mediante o pagamento de certa comparticipação à Câmara.

O senhor Presidente informou que a existir essa certidão deverá referir-se a uma informação prévia que é muito anterior a este pedido de licenciamento apresentado pela ITF, bem como informou que houve uma alteração do Plano em causa mas sim no ano dois mil e que já foi devidamente publicada.

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista solicitou informação acerca de que tem sido feito para acabar com as inundações em Esposende, bem como pretendeu saber o que se passa relativamente ao Centro de Saúde de Fão, uma vez que a obra não se encontra prevista em PIDDAC, assim como não se encontra a obra da barra do rio Cávado e que é também necessidade urgente há muito tempo.

Mais referiu o senhor Vereador ao facto de se prever a desclassificação da Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende (APPLE), desclassificação esta que parece ter o acordo do senhor Presidente da Câmara.

O senhor Presidente informou que tem sido feito um esforço enorme em termos de limpeza e drenagem das sarjetas, bem como informou que está a ser elaborado um Plano Director de Águas Pluviais, sendo certo que no próximo ano vai ser efectuada um a intervenção na Rua Monsenhor Adelino Pedrosa, a qual é um busílis na questão de drenagem de águas pluviais. Quanto ao Centro de Saúde e ao PIDDAC, bem como ao facto de a obra da barra do rio ter saído do referido PIDDAC, se deve a exageros e inflacionamentos que foram efectuados No orçamento do anterior Governo, o que fez com que não haja neste momento disponibilidade orçamental para novos projectos, razão pela qual se propôs ao Estado a celebração de Contrato-Programa em que a Câmara se substitui ao Estado no pagamento de vinte e cinco por cento que lhe caberia, o que fará com que no próximo ano, em princípio, já haverá obras em execução.

Quanto à desclassificação da APPLE, o senhor Presidente informou que o pretendido é transformar um espaço de interesse nacional para espaço de interesse local, cuja proposta é já do anterior Ministério do Ambiente, sendo certo, conforme foi referido, que a Câmara não vê inconveniente nessa reclassificação, desde que esteja já aprovado o respectivo plano de ordenamento e desde que o Estado assuma os financiamentos necessários à sua prossecução.

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista colocou, também, a questão do arranjo da Igreja Paroquial de Santa Maria dos Anjos, desta cidade, onde a Câmara não comparticipa, nem

mesmo dos arranjos exteriores, contrariamente ao seu costume. Também se referiu à Escola de Música, que supostamente encerrará caso até ao próximo ano não possua instalações, como consta do *ultimatum* da Direcção Regional de Educação do Norte, pelo que, a ocorrer, será claramente com prejuízo para o município de Esposende.

O senhor Presidente referiu que, pese embora, a Câmara não possa assumir encargos com as obras da referida igreja paroquial, a Câmara assumirá a iluminação artística da zona envolvente, conforme já foi acordado. Quanto á Escola de Música, referiu que o objectivo é transformar em Escola de Artes o edifício onde funciona agora o Primeiro Ciclo.

O senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso informou que irá realizar-se nos próximos dias dez,. onze e doze do corrente, um exercício da Protecção Civil a nível distrital.

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem - duzentos e trinta mil setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos (230.079,29 €); Fundos Permanentes - dois mil e quinhentos euros (2.500 €); Depositado no Banco Espírito Santo - quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos (4.445,32 €); Depositado no Banco Português de Investimento – dois mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos (2.145,35 €); Depositado no Banco Internacional de Crédito - quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos (422.768,47 €); Em cofre, na Tesouraria – mil setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos (1.752,39 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – trezentos e setenta e oito mil duzentos e nove euros e oitenta e nove cêntimos (378.209,89 €); Em cofre, na Tesouraria - mil oitocentos e noventa e três euros e treze cêntimos (1.893,13 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e dois de Outubro e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA, POR, CONFORME DECLAROU, NÃO TER PARTICIPADO NA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - JUNTAS DE FREGUESIA:

04.01.01 - JUNTA DE FREGUESIA DE GANDRA - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO:

Foi presente uma proposta de protocolo de delegação de competências para execução do alargamento da Rua Comendador Rodrigo Leite (primeira fase), na freguesia de Gandra, deste município. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE GANDRA.

04.02 - ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.P.M.:

04.02.01 - BIBLIOTECAS DE PRAIA - PROTOCOLO - PROPOSTA DE ADENDA:

Foi presente um ofício da bibliotecária, do seguinte teor: "Como é do conhecimento de V. Ex.cia, foi realizado um protocolo com a Esposende 2000 referente ao projecto Bibliotecas de Praia. Contudo, na verba então considerada necessária não foi considerado o valor dos encargos fiscais necessários ao projecto, pelo que solicito uma transferência adicional do referido protocolo no valor de mil cento e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos. Está junta a seguinte informação do Director do Departamento de Administração Geral: "Quando se efectua um protocolo de colaboração ou de delegação de competências, como no caso em apreço, pretende-se transferir para outrem a responsabilidade pela prossecução de uma certa competência, devendo ser acompanhada da respectiva componente de apoio financeiro e, se necessário, humana e técnica. A verificar-se que, de facto os encargos previstos e elencados no protocolo não tiveram em linha de conta os gastos com despesas de natureza fiscal a suportar pelo delegado certo é que há que corrigir agora a situação, consistindo numa adenda ao respectivo protocolo uma vez que a natureza do protocolo não tem como objecto uma diminuição dos encargos por parte do delegante. Assim, poderá V. Ex.cia autorizar a adenda ao protocolo em apreço por forma a que seja suportado pela Câmara os encargos fiscais elencados." Segue-se assinatura. Está, também, junta proposta de adenda ao protocolo celebrado com a "Esposende 2000 - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M."

cujo objecto é a realização do evento designado "Bibliotecas de Praia 2002" e na sua segunda cláusula estão previstos os custos e repartição de encargos com a comparticipação de dois mil duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos, acrescidos dos encargos fiscais relativos aos custos com o pessoal que efectua o serviço. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A "ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M.".

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - CONTABILIDADE:

05.01.01 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente, datado de trinta de Outubro, que aprovou uma alteração ao Plano de Actividades e Orçamento para o corrente ano. Fica arquivada cópia do referido despacho e documentos anexos, junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE, QUE APROVOU A ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O CORRENTE ANO.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

05.02 - PESSOAL:

05.02.01 - EMOLUMENTOS NOTARIAIS - REPOSIÇÃO - PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO NORTE:

Foi presente o ofício nº 9959, datado de 24 de Outubro último, da Comissão de Coordenação da Região Norte, remetendo o parecer solicitado relativamente ao assunto em epígrafe. Está junta a seguinte informação do Director do Departamento de Administração Geral: "Pela presente, relacionado com o assunto em título, cumpre-me informar V. Ex.cia do seguinte: 1 - No seguimento de recurso hierárquico apresentado pelo funcionário aposentado Manuel Maria Martins da Silva Costa, bem como do requerimento solicitando relevação da dívida apresentado pelo funcionário Manuel José Capitão Vale, a Câmara Municipal, em sua reunião

ordinária de um de Agosto, deliberou solicitar parecer à Comissão de Coordenação Regional sobre o assunto em apreço, designadamente a reposição de dinheiros indevidamente percebidos a título de emolumentos; 2 - Contrariamente aos pareceres elaborados pelo consultor jurídico desta Câmara, a CCRN veio a pronunciar-se, resumidamente, da seguinte forma: a) O prazo prescricional é de cinco anos; b) Esse prazo não se suspende no período em que o funcionário está ao serviço; c) Havendo reposição esta será pelo valor líquido efectivamente recebido; 3 - Face a estas conclusões, e analisando todo o conteúdo do referido parecer que nos foi remetido pela CCRN, e a concordar-se com o sentido do mesmo, entende-se o seguinte: a) Relativamente aos emolumentos indevidamente percebidos pelo funcionário aposentado já supra identificado, considerando que o último recebimento remonta a seis de Setembro de mil novecentos e noventa e seis e que este veio efectivamente a ser notificado do dever de repor em vinte e quatro de Setembro de dois mil e um, está prescrito o dever de repor, pelo que, salvo melhor opinião, tem merecimento o recurso hierárquico interposto por este funcionário aposentado; b) Relativamente aos emolumentos indevidamente percebidos pelo funcionário Manuel José Capitão Vale, considerando que a percepção remonta a mil novecentos e noventa e sete e que este veio a ser notificado do dever de repor em vinte e sete de Julho de dois mil, através do n/ ofício nº 627/SESG, não ocorreu ainda a prescrição do dever de repor, pelo que, e não havendo deliberação no sentido de que seja relevada a dívida, haverá por parte deste funcionário o dever de repor os montantes líquidos efectivamente recebidos; 4 - Por último resta informar, e ainda relacionado com esta matéria, que o funcionário Jorge Matos Novais, já procedeu à reposição das verbas por si indevidamente percebidas e relativas ao ano de mil novecentos e noventa e seis, num total de cento e doze mil seiscentos e quinze escudos (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos), deduzidos de todos os encargos então suportados." Segue-se assinatura. Fica arquivada cópia do presente assunto junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui e dá como transcrito:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR MANUEL MARIA MARTINS DA SILVA COSTA E CONSIDERAR PRESCRITA A OBRIGATORIEDADE DE REPOSIÇÃO DAS VERBAS EM CAUSA, COM BASE NO PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO NORTE (C.C.R.N.), COM A QUAL SE CONCORDA E CUJO TEOR AQUI SE DÁ POR INTEGRALMENTE REPRODUZIDO, FICANDO ARQUIVADA CÓPIA JUNTO À MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE.

MAIS DELIBEROU, TAMBÉM SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, DEFERIR O PEDIDO DE RELEVAÇÃO DE DÍVIDA APRESENTADO POR MANUEL JOSÉ CAPITÃO VALE, TAMBÉM COM BASE NO PARECER DA C.C.R.N. REFERIDO.

06 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

06.01 - OBRAS PARTICULARES:

06.01.01 - JOAQUIM FERNANDES DA APRESENTAÇÃO MARIZ, DE FONTE BOA - PROCº DE LOTEAMENTO Nº 2640/98 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo em epígrafe, respeitante a loteamento urbano no Lugar de Alapela, freguesia de Fonte Boa, deste concelho. Está junto auto de vistoria para efeitos de recepção definitiva. O referido auto informa que as obras de urbanização se encontram concluídas em conformidade com o projecto de infraestruturas aprovado, pelo que podem ser recepcionadas definitivamente:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

06.01.02 - CONSTRUÇÕES J. ANDRÉ & FILHAS, LDA, DE ESPOSENDE - PROCº Nº 359/99 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo em epígrafe, respeitante a loteamento urbano no Lugar de Cepães, freguesia de Marinhas, desta cidade. Está junto auto de vistoria para efeitos de recepção definitiva. O referido auto informa que as obras de urbanização se encontram concluídas em conformidade com o projecto de infraestruturas aprovado, pelo que podem ser recepcionadas definitivamente:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

06.01.03 - CONSTRUÇÕES JOSÉ PATRÃO E FILHOS, LDA, DE ESPOSENDE - PROCº 656/99 - INFRA-ESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO - REDUÇÃO DE CAUÇÃO:

Foi presente o processo em epígrafe, respeitante a licenciamento de construção de edifício na Rua Santa Maria dos Anjos, desta cidade de Esposende. Está junto auto de vistoria para efeitos de redução de caução. O referido auto informa que as obras de infraestruturas de urbanização se encontram em adiantado estado de execução e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, poderá a caução ser reduzida para setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos, como garantia destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de infra-estruturas que ainda faltam executar:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA PARA O VALOR DE SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZANOVE EUROS E SESSENTA E NOVE

CÊNTIMOS, DESTINADA A ASSEGURAR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS EM FALTA.

07 - EDUCAÇÃO:

07.01 - ESCOLAS:

07.01.01 - CANTINAS ESCOLARES - ACTUALIZAÇÃO DE VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL PARA A GESTÃO DE CANTINAS NO ANO LECTIVO 2002/2003 - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação do Serviço Social: "Todos sabemos da importância que assumem os refeitórios escolares, contribuindo para o desenvolvimento físico e mental das crianças, bem como a estimulação e a formação de atitudes positivas e hábitos saudáveis. Ressalta-se ainda o valioso contributo para a resolução de problemas familiares motivados pela vida moderna. Para além dos aspectos alimentares, a cantina poderá favorecer a professores, alunos e pais o estabelecimento de relações de afectividades e socialização recíprocos com benefícios mútuos. Com este propósito propomos a actualização do apoio financeiro para o funcionamento das cantinas escolares. Para o ano lectivo 2002/2003 propõe-se a V. Ex.cia a actualização acrescida em três por cento. Assim propõe-se os seguintes valores: até trinta utentes - trezentos e noventa e quatro euros; de trinta e um a quarenta utentes - quatrocentos e sessenta e quatro euros; de quarenta e um a cinquenta utentes - quinhentos e trinta e sete euros; de cinquenta e um a sessenta utentes - quinhentos e sessenta e um euros; de sessenta e um a setenta utentes - quinhentos e oitenta e cinco euros; de setenta e um a oitenta utentes - seiscentos e nove euros; de oitenta e um a noventa utentes - seiscentos e trinta e três euros; de noventa e um a cem utentes - seiscentos e cinquenta e sete euros; mais de cento e um utentes - propõe-se sete euros e oitenta e dois cêntimos por cada aluno." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DR. JORGE CARDOSO, PROCEDER À ACTUALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL.

08 - ASSUNTOS DIVERSOS:

08.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

08.01.01 - BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO - PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso: "A Benemérita Associação dos Bombeiros Voluntários de Fão adquiriu recentemente um compressor a fim de

colmatar dificuldades de vária ordem, nomeadamente ao nível do apoio às equipas de mergulho. Tendo a autarquia responsabilidade directa em termos de protecção às populações, no âmbito do Serviço Municipal de Protecção Civil, compete-lhe apoiar os agentes de socorro, comparticipando na aquisição. Assim, propomos à Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio à Benemérita Associação dos Bombeiros Voluntários de Fão no valor de dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO.

NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PRESENTE ASSUNTO, A SENHORA VEREADORA DRª ZÉLIA MOTA.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTES ASSUNTOS:

01 - JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

02 - HABITAÇÃO SOCIAL DE PALMEIRA DE FARO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 10 - PROPOSTA:

03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE - EXTENSÃO DE SAÚDE DE FÃO - PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS.

01 - JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Foi presente uma proposta de protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Gemeses, para efeitos da execução de obras de alargamento e conservação da Rua da

Central, naquela freguesia. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES.

02 - HABITAÇÃO SOCIAL DE PALMEIRA DE FARO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 10 - PROPOSTA:

Foi presente um requerimento de João Américo da Costa Loureiro, solicitando autorização para alienar o lote número dez que possui na habitação social de Palmeira de Faro, a favor de José Novo dos Santos, pelas razões que alega. Está junta informação com a avaliação do valor do lote. Está, também junta informação do Director do Departamento de Administração Geral, bem como a seguinte proposta do senhor Presidente: "A Câmara Municipal de Esposende, em quinze de Março de mil novecentos e noventa e três, alienou a favor de João Américo da Costa Loureiro, um lote de terreno sito na habitação social de Palmeira de Faro, identificado como lote número dez. Do clausulado do contrato resultam determinadas condições e obrigações que, a não serem satisfeitas implicarão a reversão do lote sem direito a qualquer indemnização. Das condições acima referidas ressaltam a obrigatoriedade de se iniciar a construção no prazo máximo de dois anos contados da data da escritura e de a ter concluída no prazo de três anos contados da mesma data. As condições em apreço não foram satisfeitas, tendo o proprietário do referido lote alienado o mesmo lote em vinte e quatro de Setembro de dois mil e um, alienação esta que foi averbada ao registo do mesmo lote, sem contudo terem os serviços competentes cuidado de saber se as condições ali inscritas haviam sido satisfeitas. Sendo certo que o adquirente inicial não dispõe de condições económicas para proceder à efectiva construção, necessitando inclusive de proceder à sua alienação, resta à Câmara Municipal optar pelo exercício do direito de reversão, ou abdicar deste salvaguardando contudo o interesse público, designadamente através da imposição ao segundo adquirente da obrigatoriedade de pagamento do diferencial entre o preço inicial de alienação e aquele que vale efectivamente hoje o lote, bem como da obrigatoriedade do pagamento do respectivo projecto tipo e das taxas relativas ao seu licenciamento. Assim, face ao teor da informação do DAG registada sob o nº 40/2002, que se anexa e integra a presente proposta, face ao disposto no artigo 2º da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais em vigor na área do município de Esposende, face ao teor da informação prestada pelo Arquitecto Luis Alexandre Matos, que também se anexa, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de abdicar do exercício do direito de reversão, bem como imponha ao segundo adquirente o pagamento do valor de dois mil euros fixados como custo do projecto, das taxas relativas ao licenciamento da construção e que vierem a ser apuradas, bem como do diferencial do preço pago pelo adquirente inicial (quatro mil trezentos e sessenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) e daquele que resultou da avaliação técnica efectuada (treze mil quinhentos e setenta e nove euros) tudo num total de onze mil duzentos e catorze euros e cinquenta e dois

cêntimos, acrescidos do valor que vier a ser apurado em sede de taxas de licenciamento da operação urbanística pretendida." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE E ABDICAR DO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE EM CAUSA, BEM COMO FIXAR O CUSTO DO PROJECTO EM DOIS MIL EUROS E EXIGIR O PAGAMENTO AO SEGUNDO ADQUIRENTE DOS VALORES RELATIVOS AO CUSTO DO PROJECTO; ÀS TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO, BEM COMO DO VALOR DO DIFERENCIAL ENTRE O VALOR PAGO PELO ADQUIRENTE INICIAL E A AVALIAÇÃO ORA EFECTUADA AO LOTE, CONFORME O SEGUNDO ADQUIRENTE SE PROPÔS.

03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE - EXTENSÃO DE SAÚDE DE FÃO - PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA:

Foi presente uma proposta de minuta de contrato-programa a celebrar entre a Administração Regional de Saúde do Norte e esta Câmara Municipal, tendo por objecto a cooperação técnica e financeira para a construção de um edifício destinado à instalação da Extensão de Saúde de Fão. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE.

O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA PROFERIU A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "Voto a favor por entender que há uma necessidade muito grande de instalar em Fão uma extensão do Centro de Saúde minimamente condigna para atendimento dos utentes abrangidos pela área daquela extensão de saúde. Contudo, não posso deixar de lamentar que a administração central não cumpra as suas obrigações legais e morais e seja o município de Esposende a arcar com a totalidade da despesa referente à comparticipação nacional na construção do edifício."

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, tendo-se inscrito o cidadão Sampaio Viana, que questionou sobre as obras de construção dos balneários do Antas Futebol Clube e da sede da Junta de Freguesia de Antas, que se encontram com a respectiva execução suspensa.

Prestou os necessários esclarecimentos o senhor Presidente da Câmara.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo onze horas e trinta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.